



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 237/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 815385/2008

Licenciamento Ambiental Nº 02866/2001/004/2008	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: Empreendimentos Rodeiro Ltda	
CNPJ: 26.178.616/0001-40	Município: Sete Lagoas/MG

Referência: Licença de Operação Transporte de Resíduos Perigosos – Classe I	Validade: 04 anos
--	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Carlos Henrique Gonçalves	Registro de classe CREA MG 90684/D
Responsável Legal pelo Empreendimento Lincoln Lino da Costa	Registro de classe Sócio - Proprietário

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM (Não há)	SITUAÇÃO -
---	---------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: não se aplica	DATA: -
---	---------

Data: 01/12/2008		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Patrícia Rodrigues de Paula	CRBio62281/04-P	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	CREA/MG 103799/D	
Kelly Cristina Silva	MASP 613680-8	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 1/6
-------------------	--	-------------



1 – INTRODUÇÃO

A empresa Empreendimentos Rodeiro Ltda, CNPJ 26.178.616/0001-40, sediada na Rua Otávio Campelo Ribeiro, nº 4161, bairro Eldorado, Sete Lagoas/MG, solicitou Licença de Operação (LO) para o transporte rodoviário de resíduos perigosos. O resíduo será transportado das unidades da Gerdau Aços Longos no município de Araçariguama/SP e Rio de Janeiro para a Votorantim Metais Zinco S/A, em Juiz de Fora/MG. O resíduo, em questão, consiste em pó de aciaria.

O requerimento da licença no COPAM teve início em 29/09/2008, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado– FOBI de protocolo nº 656812/2008.

Em 03/10/2008 o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

2 – DISCUSSÃO

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe-I, cujo código de atividade é F-02-01-1”.

A empresa Empreendimentos Rodeiro Ltda veio requerer a Licença de Operação para o transporte terrestre de resíduo perigoso classe I - pó de aciaria das unidades da Gerdau Aços Longos S/A localizadas nos municípios de Araçariguama/SP e Rio de Janeiro/RJ com destino a Votorantim Metais Zinco S/A, localizada em Juiz de Fora/MG.

Foram anexadas aos autos do processo de licenciamento as cópias dos certificados das Licenças Ambientais das empresas geradoras e da receptora do resíduo em questão. Salienta-se que a empresa receptora do resíduo – Votorantim Metais S/A, em Juiz de Fora, opera com autorização provisória, concedida pela SUPRAM Zona da Mata, consoante disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 44.844 de 25 de junho de 2008.

De acordo com o ofício protocolizado pelo gestor ambiental do empreendimento em 01/12/2008, sob o nº R154138/2008, foi solicitada a retirada da empresa geradora do resíduo da Siderúrgica Barra Mansa S/A localizada no município de Barra Mansa/RJ, tendo em vista que a renovação da Licença de Operação pela Fundação Estadual de Engenharia de Meio Ambiente do Rio de Janeiro encontra-se em análise pelo órgão ambiental do estado.

A atividade de transporte, objeto desta Licença, será realizada através de 15 veículos do tipo tanque silo. Alguns veículos encontram-se registrados em Goiás, e outros estão registrados em Minas Gerais, e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 2/6
-------------------	--	-------------



vistoriados pela empresa VISTO CAR-CARGAS PERIGOSAS, credenciada pelo INMETRO, que atestou a adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme o “Certificado de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”. Os veículos têm previsão de receber manutenção sob supervisão da própria empresa.

O resíduo será transportado em silos, com capacidade de 30 toneladas e são lacrados de forma hermética. Tanto no abastecimento do silo da carreta quanto em seu descarregamento, não ocorre contato humano com o resíduo. Também não ocorre retenção de resíduo na carreta, pois o sistema de descarregamento, que ocorre por arraste, sopra todo o resíduo existente no silo.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou as documentações comprobatórias das Carteiras Nacionais de Habilitação e certificados expedidos pelas instituições SEST-SENAT, CFC SEET Ltda, atestando a participação no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”.

O empreendedor apresentou seu plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergências por vazamentos ou contatos físicos com os resíduos. Apresentou ainda seu plano de viagem contendo os cuidados específicos com a carga e o veículo, a serem observados pelo condutor e a ficha de emergência do resíduo a ser transportado.

Apresenta-se a seguir o quadro gerador/receptor e a respectiva rota.

GERADOR	ROTA/FREQUÊNCIA
Gerdau Aços Longos S/A (Rio de Janeiro/RJ)	BR040 Rio de Janeiro até Juiz de Fora/MG – Votorantim Metais S/A
Gerdau Aços Longos S/A (Araçariguama/SP)	BR374 Araçariguama a Osasco/SP BR116 Osasco/SP a Barra Mansa/RJ BR393 Barra Mansa/RJ a Três Rios/RJ BR040 até Juiz de Fora/MG - Votorantim Metais S/A

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação com validade de 04 (quatro) anos para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe 1.

O processo encontra-se formalizado e instruído, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, a Resolução CONAMA nº 237/97 e com as exigências constantes o Formulário de Orientação Básica Integrado, constando, dentre

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 3/6
-------------------	--	-------------



outros documentos, a Certidão Negativa de Débito de Natureza Ambiental, comprovante de quitação dos custos de análise de licenciamento, cópias de documentação dos motoristas, dos veículos, rota do transporte, além de cópia da solicitação da Licença de Operação pela empresa.

Foi dada publicidade ao requerimento da licença em jornal de circulação regional e pelo SISEMA no DOE/MG,

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 5, concluindo pela concessão da licença pleiteada, desde que atendidas as condicionantes propostas, constantes dos Anexos I e II, pelo prazo de validade de quatro anos.

Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, **remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela empresa Empreendimentos Rodeiro Ltda para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I das unidades da Gerdau Aços Longos S/A localizadas em São Paulo e Rio de Janeiro para a Votorantim Metais S/A em Juiz de Fora/MG pelo prazo de 04 (quatro) anos, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.**



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02866/2001/004/2008		Classe/Porte: 5 / M	
Empreendimento:			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor) : Rua Otávio Campelo Ribeiro,4161			
Localização: Bairro Eldorado			
Município: Sete Lagoas/MG			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II .	Anualmente	
2	Apresentar os procedimentos de manutenção e limpeza específicos para a frota envolvida no transporte dos resíduos perigosos, informando e detalhando o sistema de tratamento para os efluentes originados (óleo usado, efluentes contaminados, etc.), bem como a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados.	60 dias	
3	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
5	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.



ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
EMPREENHIMENTOS RODEIRO LTDA
PROCESSO COPAM N.º 02866/2001/004/2008**

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.